



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
BANCO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR DANDAN, no uso de suas atribuições legais, apresenta, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Aracruz, o Programa Municipal Banco de Materiais de Construção Solidário, destinado à captação, ao armazenamento e à redistribuição de materiais provenientes da construção civil, com a finalidade de promover o reaproveitamento sustentável de recursos e ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade social a condições dignas de moradia.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo promover o adequado aproveitamento de materiais oriundos da construção civil, mediante sua destinação social, abrangendo:

I - sobras de matérias-primas e insumos utilizados na construção civil;

II - resíduos sólidos reaproveitáveis provenientes de obras e reformas;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

III - materiais novos ou usados, doados por pessoas físicas, empresas, entidades da sociedade civil, instituições públicas ou privadas.

Art. 2º Os materiais integrantes do Banco de Materiais de Construção Solidário serão destinados prioritariamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou em outros instrumentos de identificação social utilizados pelo Município.

§1º A destinação dos materiais poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - construção, reforma, ampliação ou recuperação de moradia própria destinada à residência familiar, com a finalidade de melhorar as condições de habitabilidade;

II - recuperação emergencial de moradia atingida por eventos adversos ou desastres naturais;

III - apoio a famílias beneficiárias de programas de regularização fundiária promovidos pelo Poder Público Municipal.

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos adversos ou situações emergenciais, entre outros:

I - incêndios;

II - desabamentos ou risco estrutural da edificação;

III - alagamentos ou enchentes;

IV - deslizamentos de terra;

V - vendavais, tempestades ou queda de granizo;

VI - quaisquer outros fenômenos naturais que ocasionem danos à habitação.

§3º A concessão dos materiais dependerá de:





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

I - realização de cadastro socioeconômico do interessado;

II - elaboração de relatório ou parecer técnico emitido por profissional ou setor competente da Administração Municipal.

§4º Fica vedada a destinação de materiais para:

I - famílias residentes em áreas ambientalmente protegidas ou de preservação permanente, quando a intervenção contrariar a legislação ambiental vigente;

II - ocupações irregulares em imóveis privados ou públicos sem processo de regularização fundiária em andamento;

III - imóveis que sejam objeto de decisão judicial de reintegração de posse.

§5º Terão prioridade no atendimento as famílias atingidas por situações emergenciais ou de calamidade pública.

Art. 3º Os beneficiários do Programa deverão comprovar a adequada utilização dos materiais recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua retirada ou entrega.

§1º A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de registros fotográficos, documentos comprobatórios ou vistoria técnica realizada pelo órgão municipal responsável.

§2º O descumprimento da obrigação prevista no caput poderá ensejar:

I - a apreensão dos materiais não utilizados;

II - o impedimento temporário de novos benefícios no âmbito do Programa.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

§3º Antes da aplicação de qualquer medida administrativa, será assegurado ao beneficiário prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativa

Art. 4º O Banco de Materiais de Construção Solidário poderá recusar o recebimento de materiais que:

- I - não apresentem condições adequadas de utilização;
- II - configurem entulho sem potencial de reaproveitamento;
- III - representem risco à segurança ou à saúde pública.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos públicos, empresas da construção civil, cooperativas, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas, visando à implementação, operacionalização e fortalecimento do Programa.

Parágrafo único. As parcerias poderão abranger ações de coleta, transporte, triagem, armazenamento, gerenciamento e distribuição dos materiais.

Art. 6º Para a implementação do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I - utilizar áreas públicas, depósitos ou imóveis municipais destinados ao armazenamento dos materiais;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

II - firmar parcerias ou instrumentos de cessão de uso com particulares para utilização de espaços destinados à guarda dos materiais.

Art. 7º O Poder Executivo promoverá campanhas institucionais de conscientização e divulgação do Programa, com os seguintes objetivos:

I - incentivar a doação de materiais de construção passíveis de reaproveitamento;

II - estimular práticas sustentáveis na gestão de resíduos da construção civil;

III - divulgar à população os procedimentos para cadastramento e acesso aos benefícios do Programa.

Art. 8º A execução desta Lei não acarretará aumento de despesas, devendo ocorrer com a utilização da estrutura administrativa e dos recursos já existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 23 de março de 2026.

DANDAN
VEREADOR





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Aracruz, o Programa Municipal Banco de Materiais de Construção Solidário, iniciativa de relevante caráter social e ambiental voltada ao reaproveitamento de materiais provenientes da construção civil, com vistas à promoção da sustentabilidade urbana e à ampliação do acesso da população em situação de vulnerabilidade social a condições dignas de moradia.

A construção civil é reconhecida como um dos setores que mais geram resíduos sólidos, sendo comum que sobras de materiais em bom estado de utilização – tais como tijolos, telhas, cimento, madeira, portas, janelas, tubos, revestimentos e outros insumos – acabem sendo descartadas de forma inadequada ou simplesmente inutilizadas ao final das obras. Paralelamente a essa realidade, muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para realizar pequenas reformas, ampliações ou reparos estruturais em suas residências.

Nesse cenário, o Programa Municipal Banco de Materiais de Construção Solidário apresenta-se como importante instrumento de política pública capaz de transformar desperdício em benefício social. Por meio da captação, triagem, armazenamento e redistribuição de materiais provenientes de doações ou sobras de obras, o programa permitirá que recursos que anteriormente seriam descartados passem a cumprir relevante função social.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

A proposta também está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da função social da cidade e do direito à moradia, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que orienta a formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável.

Ademais, ao incentivar o reaproveitamento de materiais da construção civil, o programa contribui para a redução do volume de resíduos destinados a aterros ou descartados irregularmente, mitigando impactos ambientais e promovendo práticas de economia circular, cada vez mais necessárias no contexto das cidades contemporâneas.

Importa ressaltar que a iniciativa também estimula a participação da sociedade civil, de empresas do setor da construção civil, de organizações sociais e da própria comunidade, fortalecendo uma rede de solidariedade e cooperação em benefício da população aracruzense.

O projeto estabelece ainda critérios técnicos e sociais para a destinação dos materiais, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas atingidas por eventos adversos, desastres naturais ou que necessitem realizar intervenções urgentes para garantir condições mínimas de habitabilidade em suas moradias.

Dessa forma, o Programa Municipal Banco de Materiais de Construção Solidário representa medida de grande relevância





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

social, ambiental e urbanística, promovendo o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à melhoria das condições habitacionais da população.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público que a envolve, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiante de que sua aprovação representará importante avanço nas políticas sociais e ambientais do Município de Aracruz.

Aracruz/ES, 13 de março de 2026.

DANDAN
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003300370037003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em 31/03/2026 17:26

Checksum: **181893A0991DBAD4D84466AF9F52D98FA80A71D8766996311D09AA1C38137ADA**

